

DECRETO MUNICIPAL N.: 040/2020
DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 04 e 05 de julho de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Governador Decretou ponto facultativo nos dias 02 e 03 de julho de 2020, como medida para conter o avanço da COVID-19 no Estado do Piauí,

CONSIDERANDO que o município de Água Branca tem realizado ações para evitar o contágio da COVID-19, e visando contribuir com o isolamento social decretado e fortalecer as medidas adotadas.

DECRETA:

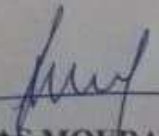
Art.1º- Fica Decretado no âmbito do município de Água Branca, o fechamento do comércio local, incluindo os supermercados e postos de combustíveis, a partir das 12:00 (doze) horas do dia 04 de julho de 2020 até as 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 05 de julho de 2020.

Art.2º- As farmácias e os serviços funerários, deverão funcionar normalmente respeitando as determinações sanitárias expedidas para a contenção do **novo coronavírus**, inclusive quanto aos atendimentos emergenciais.

Art. 3º- As padarias, lanchonetes, pizzarias, restaurantes, pastelarias e congêneres, deverão funcionar somente em serviços de **delivery**.

Art.4º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Água Branca (PI), em 30 de junho de 2020.



JONAS MOURA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal